

LEI Nº 202/2002 de 20/12/2002

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2003.

HONORATO PEDRO ACCORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE JUPIÁ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, SUBMETE A APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ART. 1º Os Orçamentos do Município de Jupiá, Estado de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 2003, estimam a receita e fixam a despesa em R\$ 3.401.950,00 (três milhões, quatrocentos e um mil, novecentos e cinquenta reais).

§ 1º - O Orçamento da Prefeitura Municipal, Estima a Receita em 3.151.850,00 (três milhões, cento e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais) e Fixa a Despesa em R\$ 2.742.950,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

§ 2º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município, Estima a Receita em R\$ 250.100,00 (duzentos e cinquenta mil e cem reais) Fixa a Despesa em R\$ 659.000,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e cem reais).

ART. 2º A Receita do Orçamento da Prefeitura Municipal, está estimada com a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	R\$	81.600,00
- Receita Patrimonial	R\$	5.000,00
- Receita Agropecuária	R\$	3.000,00
- Receita Industrial	R\$	500,00
- Receita de Serviços	R\$	17.500,00
- Transferências Correntes	R\$	2.795.000,00
- Outras Receitas Correntes	R\$	21.000,00
Total	R\$	2.923.600,00

RECEITAS DE CAPITAL

- Alienação de Bens	R\$	25.000,00
- Transferências de Capital	R\$	585.000,00
Total	R\$	610.000,00

<u>TOTAL GERAL</u>	<u>R\$</u>	<u>3.533,600,00</u>
<u>(-)Dedução para o FUNDEF</u>	<u>R\$</u>	<u>381.750,00</u>

TOTAL DA RECEITA LIQUIDA PREFEITURA R\$ 3.151.850,00

ART. 3º As Despesas do Orçamento da Prefeitura Municipal, serão realizadas de acordo com as unidades orçamentárias com a seguinte classificação:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

- Câmara Municipal	R\$ 160.000,00
- Gabinete do Prefeito	R\$ 130.000,00
- Secretaria de Administração e Finanças	R\$ 424.000,00
- Divisão de Segurança Pública	R\$ 10.000,00
- Departamento da Educação, Cultura Esporte	R\$ 729.000,00
- Depto. da Agric. Meio Ambiente e Obra	R\$ 1.024.950,00
- Departamento Saúde e Promoção Social	R\$ 175.000,00
- Reserva de Contingência	R\$ 90.000,00
TOTAL	R\$ 2.742.950,00

ART. 4º A Receita do Orçamento da Fundo Municipal de Saúde, está estimada com a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	R\$ 1.500,00
- Transferências Correntes	R\$ 173.600,00
TOTAL	R\$ 175,100,00

RECEITAS DE CAPITAL

- Transferências de Capital	R\$ 75.000,00
Total	R\$ 75.000,00

TOTAL FUNDO MUN. SAÚDE R\$ 250.100,00

ART. 5º As Despesas do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, serão realizadas de acordo com as unidades orçamentárias com a seguinte classificação:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

- Fundo Municipal de Saúde	R\$ 639.000,00
- Reserva de Contingência	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 659.000,00

ART. 6º Conforme art. 12 § 1º da Lei de Diretrizes Orçamentária, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Contratar Operações de Crédito, por antecipação da receita, até o limite de 10% das receitas correntes estimadas nesta lei, as quais deverão ser liquidadas até o encerramento do exercício financeiro de 2003.

ART. 7º Os recursos da Reserva de Contingência no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dêsmil reais), estão fixados de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e serão destinados por Ato do Poder Executivo através de Decreto, para suprir dotações orçamentárias insuficientes.

ART. 8º Os recursos disponíveis do Excesso de Arrecadação no período em que houver, serão destinados, através de Autorização Legislativa, ao reforço de dotações orçamentárias insuficientes.

ART. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá movimentar dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto ou atividade através de Autorização Legislativa, desde que não implique em aumento dos valores fixados no referido projeto e ou atividade.

ART. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o Superávit Financeiro do Exercício, se houver, para Suplementação de Dotações Orçamentárias através de Autorização Legislativa.

ART. 11. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Jupia SC, em 20 de Dezembro de 2002

HONORATO PEDRO ACCORSI
PREFEITO MUNICIPAL